

REQUERIMENTO Nº 038/2008

Súmula: Requer informações do Senhor Prefeito Municipal sobre a falta de averbações de edificações em terrenos públicos do Município.

Senhor Presidente,
Demais Edis da Câmara Municipal de
Dois Vizinhos – Paraná

O Vereador que este assina, no exercício de suas funções constitucionais, legais e regimentais, especialmente como membro da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, requer do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal as seguintes informações, face às respostas aos requerimentos sob números 030/2008 e 035/2008, respectivamente:

1) Considerando que o Município de Dois Vizinhos, com autorização legal (Lei n. 1398/2007), comprou da Sra. Eneloi Terezinha Pijack e seu esposo Fernando Gilão Pijack os lotes de terras urbanas sob nºs 10 e 12, da quadra 35, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, nesta cidade e Comarca, com área total de 1.458,00m² – Matrícula n. 31.112 - Registro Geral de Imóveis desta Comarca -, por R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e considerando que do total de 460,18 m² de área construída e adquirida consta do registro (averbação) apenas a quantia de 119,56 m² (no lote n. 12), correspondente à casa residencial de alvenaria,

a) Se há ou não interesse do Município em regularizar a situação?

b) Em havendo tal interesse, quem arcará com as despesas correspondentes?

2) Considerando que nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável – Decreto Municipal n. 4728/2002, o Município de Dois Vizinhos adquiriu de Luiz Alberto de Marco e de sua mulher Tânia Von Gal Vignola de Marco os lotes de terras urbanas sob n°s 16 e 17 da quadra 104, do Patrimônio Dois Vizinhos. Parte Norte, da Colônia Missões – Matrícula sob n° 7.524 do Cartório Geral de Imóveis desta cidade e Comarca; ainda considerando que a Prefeitura Municipal, face desafetação legal de parte de vias públicas (Rua Presidente Costa e Silva e Av. Dedi Barichello Montagner) - Matrícula n. 28.361, do mesmo Cartório -, passou a ser proprietária do lote de terras urbanas n° 18, da mesma quadra 104; e também considerando que em tais terrenos foi construído o Centro Cultural Arte e Vida desta cidade:

a) Por que não consta do Registro Geral de Imóveis a averbação da área construída e que abriga todo o complexo do Centro Cultural Arte e Vida?

b) Se era da empresa construtora ou da Prefeitura a obrigação de tomar tal providência?

c) Se há ou não interesse do Município em regularizar a situação, em caso positivo, quem arcará com as despesas?

JUSTIFICATIVAS:

O Poder Legislativo precisa das respostas a tais informações, pois tem a obrigação de fiscalizar para que todos os terrenos e respectivas áreas construídas, próprios do Município, estejam devidamente regularizados, administrativa e judicialmente, e também saber quem arcará com o ônus financeiro requerido pela efetivação de tais providências.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Vereador Pedro de Jesus Colaço - DEM